



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livro nº Fls.

PUBLICADO

Jornal *Correio de Barra*

Pág. *04* Edição *3453*

Data *22 / 11 / 2002*

LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 18 DE *Novembro* DE 2002.

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.502,95 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos) para reforço de saldo de dotações orçamentárias por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

*Sancionou
Em 18/11/02*

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:



LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.502,95 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.10. Fundo Municipal de Saúde		
02.10.10. Saúde		
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária		
02.10.10.302.0031.2.038000-Manutenção das Ações de Saúde-Recursos do SUS (FAE)		
3.3.90.30.01.0000 - Material de Consumo – SUS (FAE).....	R\$	14.375,73
3.3.90.32.01.0000 - Material de Distribuição Gratuita-SUS(FAE)	R\$	5.750,30
3.3.90.36.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros-P.Física-SUS(FAE).	R\$	8.625,45
3.3.90.39.01.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica-SUS(FAE)....	R\$	11.500,59
4.4.90.52.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente-SUS(FAE)..	R\$	17.250,88
Total da Secretaria Municipal de Promoção Social.....	R\$	57.502,95

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 57.502,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos financeiros oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Repasse do Sistema Único de Saúde (SUS) – Fração de Assistência Especializada (FAE), para o exercício financeiro de 2002, no valor de **R\$ 57.502,95** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), demonstrados em **Anexo Único e Relatórios de Faturamento das Unidades por Município, da Coordenadoria de Processamento de Dados da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, de competência janeiro a agosto de 2002**, que fazem parte integrante desta, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, Inciso II e § 3º do art. 43.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), 18 de novembro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M056